

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

ATA Nº 1.156

DATA: 24.10.2000

INÍCIO: 8h05min FIM: 9h25min

LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Ivani de Souza David e seu suplente Arq. Paulo Keil Coelho, Eng. Paulo Antônio Boldrini, Eng. Marco Antonio Webster Rocha, Cap. PM Riomar dos Santos, Eng. Ricardo Caminha de Azevedo e seu suplente Eng. Raul Rego Faillace e Arq. Carla Piccoli.

SECRETÁRIA: Heloisa Helena Vasseur

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Ata da Reunião Anterior

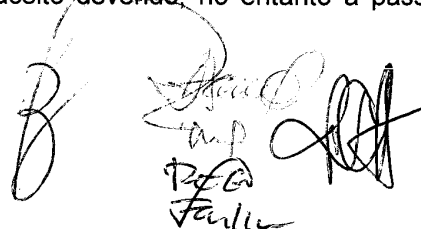
É lida e aprovada, sem emendas, a ata nº 1.155.

2.2 Processo nº 02.288676.6 - Rua Demétrio Ribeiro, 756 - Parecer nº 31/2000

Foi apreciado o referido processo que trata de aprovação de projeto de reciclagem de uso em edifício residencial para edifício de escritórios em prédio relacionado como de interesse sócio-cultural, indicado para preservação, com três pavimentos e 175,00m2 aproximadamente. O requerente solicita parecer desta CCPI no que diz respeito a escada proposta com 1,00m de largura aproveitando o mesmo vão da escada anterior, mas invertendo sua posição, conforme novo arrazoado anexado ao processo pela responsável técnica, que propõe, além dos equipamentos previstos em lei, equipar o prédio com iluminação de emergência e dotar as salas de portas resistentes ao fogo. O assunto foi amplamente debatido tendo sido resolvido, por unanimidade, que o pedido pode ser aceito desde que as portas resistentes ao fogo sejam enquadradas, conforme a Seção III do Capítulo III da Lei Complementar nº 420/98.

2.3 Processo nº 02.256450.5 - Rua Riachuelo, 981 - Parecer nº 32/2000

O referido processo trata de aprovação de Laudo de Proteção contra Incêndio para edificação classificada como G-2 e G-3/7 com área total de 21.882,86m2, 15 pavimentos e altura de 42,15m. O responsável técnico no item B-6 do laudo, propõe como alternativa para saída de emergência, a construção de uma passarela na altura do 5º pavimento, junto ao box 504, conforme planta anexada ao processo, possibilitando a passagem para o terreno da Assembléia Legislativa e posteriormente a rua Riachuelo, através do estacionamento da Assembléia. Alega o requerente que a proposta apresentada anteriormente dificulta a circulação dos veículos no interior da garagem, inviabiliza a continuidade dos serviços de lavagem, impede o acesso aos boxes no pavimento térreo e aos macacos hidráulicos com a construção do corredor de descarga, além de ferir a Lei Complementar 284/92 quanto ao espaço para manobras e circulação de veículos. Os demais itens do laudo serão atendidos em sua totalidade. O prédio será dotado de sinalização em todos os andares e nos elevadores com instruções sobre evacuação do prédio indicando procedimentos e rotas de fuga, assim como adição de pontos de iluminação de emergência nas rampas de acesso de veículos. O responsável técnico propõe também a construção de uma escada com a mesma largura da escada existente entre o térreo e o 2º pavimento além da instalação de uma porta de saída, com abertura apenas pelo lado interno, do térreo (marcado em planta anexada ao processo) para o terreno da Assembléia Legislativa. O assunto foi amplamente debatido, tendo sido resolvido, por unanimidade, que o pedido pode ser aceito devendo, no entanto a passarela possuir largura de 1,10m no mínimo.



Handwritten signatures of the members of the Commission, including the Secretary Heloisa Helena Vasseur.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

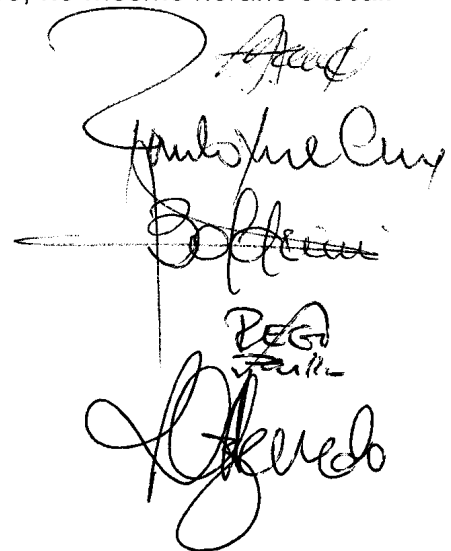
Continuação da ATA Nº 1.156

2.4 Processo nº 02.212810.1 - Rua Dr. Barros Cassal, 620 - **Parecer nº 33/2000**

O referido processo trata de solicitação de reciclagem de uso em edificação anteriormente classificada como habitação multifamiliar, para Hotel constituído de pavimento em pilotis, 3 pavimentos tipos e área total de 1.001, 91m². O responsável técnico, conforme justificativa anexada ao processo solicita que as escadas permaneçam com as disposições do projeto aprovado face a impossibilidade de modificações nas mesmas para o atendimento do art. 89 - III da Lei Complementar 420/98. O assunto foi amplamente debatido, tendo sido resolvido, por unanimidade, que o pedido pode ser aceito, em caráter de excepcionalidade, tendo em vista as características do prédio.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 01 de novembro de 2000, no mesmo horário e local.



Handwritten signatures of the commission members, including the President and members, with the word 'PREG' visible above one signature.